



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Palácio Governador João Alves Filho – 4º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

AUTOR: Deputado DOUTOR SAMUEL

COAUTOR: Deputado GEORGE PASSOS

Dispõe Sobre a Realização de Testes de Aptidão Física em Concurso Público, no Âmbito do Estado de Sergipe – Lei Luan Torquato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a realização de testes de aptidão física em concurso público (TAF), no âmbito do Estado de Sergipe.

Art. 2º. A realização de testes físico em concurso público exige previsão objetiva no edital e será necessariamente eliminatória e facultativamente classificatória.

Art. 3º. O edital estabelecerá critérios de desempenho mínimos diferenciados para homens e mulheres conforme critérios fisiológicos e etários, observando-se estritamente as atribuições do cargo ou emprego.

Parágrafo único. Os desempenhos mínimos serão fixados, tornando-se como base o desempenho médio de pessoa em condição física adequada para a realização satisfatória das funções do cargo ou emprego.

Art. 4º. A Banca examinadora do concurso público disponibilizará, no local de realização do teste físico, profissionais da área de saúde e Unidade Terapia Intensiva Móvel aptos para pronto atendimento de emergência, inclusive com a presença, durante o Teste de Aptidão Física (TAF), de profissional médico.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Palácio Governador João Alves Filho – 4º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050

Art. 5º. É vedada a aplicação de teste físico entre as 10 (dez) e as 16 (dezesesseis) horas, ressalvados aqueles realizados em ambiente coberto e climatizado.

Art. 6º. A realização do teste físico poderá ser repetida conforme expressa previsão isonômica e objetiva no Edital.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2024.

Samuel Covello dos Santos Júnior

DOUTOR SAMUEL
Deputado Estadual

Georgeo Passos

GEORGEO PASSOS
Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Palácio Governador João Alves Filho – 4º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é dispor sobre a realização de testes de aptidão física em concurso público (TAF), no âmbito do Estado de Sergipe.

A ideia desta propositura nasceu de uma iniciativa da Professora Melissa Rollemberg, representante do clube dos 30 Sergipe, advogados e professores sergipanos, que se sensibilizaram com a morte precoce do funcionário público sergipano Luan Oliveira Rodrigues, de 29 anos.

No dia 01 de Dezembro, Luan morreu após passar mal durante o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso da Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

O candidato sofreu um mal súbito durante a corrida de 2,1 mil metros, que deveria ser completada em até 12 minutos, realizada na pista de atletismo do CAIC de Lagoa Nova. No TAF, ele já havia superado outros três testes: elevação na barra fixa, abdominais e salto horizontal.

De acordo com o irmão da vítima, Lucas Oliveira, o local onde ele foi atendido não era adequado. “Eu fui ver pessoalmente, lá não tinha estrutura nenhuma para o que ele estava sentindo. Se ele fosse levado para uma UTI rapidamente, poderia estar vivo hoje”.

Segunda a advogada da família Dr^a Michelle Torquatosim, apenas este ano, seis pessoas vieram a óbito em testes de aptidão física no Brasil.

O calor é fator determinante quando se faz exercícios físicos, para alguns, a atividade se torna praticamente impossível.

As condições fisiológicas para quem realiza o esforço físico pela manhã estarão mais preservadas do que as dos candidatos que cumpriram a etapa na parte da tarde.

Assim, se for para fazer uma análise igualitária de quem é mais bem capacitado, todos devem ser analisados sob as mesmas condições de temperatura.

Diante de todo o exposto considerado a importância do projeto de lei ora proposto e entendendo ser legítima a iniciativa parlamentar, contamos com o apoio e voto favorável dos nobres pares.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Palácio Governador João Alves Filho – 4º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050

Aracaju/SE, 07 de maio de 2024.

Samuel Covello dos Santos Júnior

DOUTOR SAMUEL
Deputado Estadual

Georgio Passos

GEORGIO PASSOS
Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003600320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Georgeo Passos** em 11/07/2024 13:16

Checksum: **4BB2DE6DF8BDF31030A3A6ADC35807836DB71EE5574CC037E9596F7B483BA76F**

Assinado eletronicamente por **Doutor Samuel** em 11/07/2024 13:19

Checksum: **B0FF739030D5D04CF9E8116C19E46447C73354C01660F40993009DA80523D988**

